ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 869. - De 07 de Junho de 1.988.

-CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-

A Câmara Municipal de Araguaína Estado de Goias , por seus componentes, Aprova e Eu Interventor Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Bairro Senador, nesta cidade, por tratar-se de uma Associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de Junho de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Ver. Eisler Robson Eiras dos Santos
Presidente